

FICHA DOUTRINÁRIA

Diploma: CIVA

Artigo: 18º
Verba 2.13. - Lista I

Assunto: Paintball-orientação-montanhismo-passeios pedestres-actividades radicais

Processo: T120 2007146 - despacho do SDG dos Impostos, em substituição do Director-Geral, em 11-07-07

Conteúdo: 1. A exponente questiona a taxa a aplicar nas seguintes actividades:

- paintball,
- orientação,
- montanhismo,
- passeios pedestres e em todo o terreno,
- rappel e outras actividades radicais.

2. A verba 2.13 da Lista I anexa ao CIVA, estabelece que estão sujeitas à taxa reduzida de 5% os "os espectáculos, manifestações desportivas e outros divertimentos públicos", com excepção dos referidos nas respectivas alíneas a) e b) da citada verba.

3. Conforme esclarece o ofício-circulado nº 30 088, de 19.01.2006, a taxa de 5%, aplica-se aos ingressos nos espectáculos, manifestações desportivas e outros divertimentos públicos, bem como à utilização de instalações destinadas à prática desportiva, espectáculos e outros divertimentos públicos.

4. Deste modo, sendo as actividades em questão (paintball, orientação, montanhismo, passeios pedestres e em todo o terreno, rappel e outras actividades radicais), divertimentos públicos com características de jogos desportivos, serão passíveis da taxa reduzida de 5%, por enquadramento na verba 2.13 da Lista I anexa ao CIVA.